



**Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUED/DIRPE N° 02/2018**

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Anuais e Semestrais e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno - Normal em Nível Médio, para o ano letivo de 2019, período 2019/1.

**1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS**

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente e PROEJA;
- b) Cursos de especialização técnica;
- c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno.

- 1.1. A forma Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.
- 1.2. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestas, ofertados na forma Integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.
- 1.3. Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.
- 1.4. A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.
- 1.5. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.
- 1.6. A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.
- 1.7. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

1.8.O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada integral ao Ensino Médio, com duração de 03 (três) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

## 2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1 As instituições de ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar - DIRPE/SEED, os quais analisarão a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos. Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgação e realização do processo classificador deverá ser consultado campo próprio do Módulo de Planejamento Escolar no Sistema SERE:

- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selezione: 2019/1.

2.2 O período de divulgação, inscrições e entrevista será de **15 de outubro a 16 de novembro de 2018** e consta da entrega da documentação e do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Ficha de Pontuação (Anexo II-A ou II-B ou II-C), conforme o curso escolhido.

2.3 Informações e documentação obrigatórias para a inscrição:

- a) Preenchimento das Fichas de Inscrição e Pontuação.
- b) RG e CPF do candidato (original e cópia).
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (Anexo III) ou Declaração para Alunos em Curso, no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio ou 4ª série do Ensino Médio Integrado (Anexo IV), ou Certidão de Regularidade de Estudo (quando aluno de outro estado)
- d) Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista.
- e) Termo de ciência do estágio obrigatório ou da Prática de Formação (do Curso de Formação de Docentes) no contraturno das aulas (Anexo V).
- f) Comprovante de renda familiar.
- g) Declaração de Vacinação (para alunos até 18 anos), a ser entregue no ato da matrícula.

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente como fim de lista dos classificados.

2.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado.

2.5 O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de novo processo classificador.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

**2.6** No ato da inscrição obrigatoriamente, a instituição de ensino deverá informar ao candidato dia e hora para palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

**2.7** Havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

**2.8** As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, desde que esta forma de inscrição seja disponibilizada pela instituição de ensino.

**2.9** No ato da inscrição, cabe a instituição de ensino informar ao candidato o seguinte:

- a)** A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final desse processo classificador (conforme Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED);
- b)** O perfil do curso pretendido e a existência de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas;
- c)** No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas.

### **3. PROCESSO CLASSIFICADOR**

As instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

#### **3.1 Análise das Médias Escolares**

**a)** Cursos Integrados e Currículo Pleno:

- Utilizar o critério de média aritmética dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática.
  - para os cursos: Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) considerar também a disciplina de Ciências.

**b)** Cursos Subsequentes:

- Utilizar o critério de média aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática.
  - para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Química e Biologia.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

- c) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:
- Utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) em todos os semestres.
- d) PROEJA:
- a classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

### 3.2 Entrevista

Realizar-se-á entrevista para os candidatos, havendo necessidade, conforme o perfil do curso e por definição da Instituição de Ensino.

Se realizada, a entrevista, deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais, Renda e Médias do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Médio integrado, conforme o caso.

### 3.3 Classificação – 19 a 29 de novembro de 2018.

- A Classificação consta da análise dos documentos e Ficha de Pontuação descritos no Item 2.3 e consideração dos resultados das médias descritas no item 3.1, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence.
- A instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta, os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:
  - a) Cursos Integrados e Currículo Pleno: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Fundamental, das disciplinas de Português e Matemática e sendo o caso acrescer Ciências:

<p>Pontuação Final: Exemplo: <math>50 + 00 + 30 + (\text{Português: } \frac{65+60+70+65}{4} + \text{Matemática: } \frac{78+70+65+70}{4} = \frac{65+70,75}{2} = 67,87) = 147,87</math></p>
---

- b) Cursos Subsequentes: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática e sendo o caso acrescer Química e Biologia:

<p>Pontuação Final: Exemplo: <math>50 + 00 + 30 + (\text{Português: } \frac{65+70+65}{43} + \text{Matemática: } \frac{78+65+70}{43} = \frac{66,66+71}{2} = 68,83) = 168,83</math></p>
---



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

- c) Cursos de Especialização Técnica: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) que permitirá(ão) o ingresso na Especialização.
- d) Quando realizada a entrevista, considerar: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Média Aritmética do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Educação Profissional + Entrevista.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

**3.4 Divulgação do resultado do processo classificador:**

- e) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **30 de novembro de 2018** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade;
- f) As Instituições que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.
- g) A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

**3.5 Convocação dos alunos classificados:**

- a) No período de **03 a 06 de dezembro de 2018**, a Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso. Os candidatos confirmados deverão ser incluídos em campo indicado no Item 5.1 - c).
- b) Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- c) O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente como fim de lista dos classificados.
- d) As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início das aulas do período letivo 2019.
- e) Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente - mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como não atendimento aos critérios dispostos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se nesse caso, que seja verificado com o candidato, o seu interesse por outro



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

curso de Educação Profissional ofertado na instituição, ou, sendo o caso, matrícula na 1ª série do Ensino Médio.

#### 4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1. A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2019, nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam a Educação Profissional nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Atender a Instrução Normativa nº 012/2018 – SUED/SEED;
- b) Possuir os Atos Legais da Instituição e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13;
- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso;
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado;
- e) Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório;
- f) Possuir garantia de campo para Prática de Formação para todos os alunos, no caso do Curso de Formação de Docentes;
- g) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade;
- h) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais;
- i) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED);
- j) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos encerrados;
- k) Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos encerrados, abaixo ou igual de 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º alunos desistentes} + \text{n.º alunos reprovados por frequência})}{\text{total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

\* O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

- l) as Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos encerrados, conforme definição conjunta do Departamento de Educação e Trabalho e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2. O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução nº. 4527/2011 – GS/SEED.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

### 5.1. Turmas Iniciais:

- a) as turmas iniciais serão pré-autorizadas pela SEED, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento do Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/1.
- b) a autorização de cada turma inicial, dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pela SEED;
- c) para inclusão dos alunos classificados, o Secretário Escolar, deverá até o dia **07 de dezembro de 2018**, acessar campo próprio do Módulo de Planejamento no Sistema SERE, conforme descrito a seguir:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2019/1 – clicar sobre o número “0” e digitar o CGM dos alunos classificados.

### 5.2. Turmas de Continuidade:

- a) as turmas de continuidade serão pré-autorizadas pela SEED, e estarão disponíveis para visualização pela instituição no mesmo campo informado no Item 5.1 – a).

5.3. Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o Secretário da instituição deverá clicar em solicitar planejamento, ao final da página.

5.4. Após, as solicitações da instituição serão analisadas pelo Coordenador da Educação e Trabalho e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de **13 de dezembro de 2018**. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação a Instituição de Ensino.

5.5. Posteriormente, as turmas serão analisadas e sendo autorizadas pelo DIRPE/Coordenação de Planejamento Escolar da SEED, poderão ser visualizadas no Módulo de Planejamento



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

Escolar, com o status “aprovado” ou “não autorizado” até a data máxima de **19 de dezembro de 2018**.

**6. MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS**

**6.1.** A partir do dia **02 de janeiro de 2019**, o Secretário Escolar poderá gerar o planejamento das turmas autorizadas, no módulo de planejamento escolar do Sistema SERE:

- Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento.

**6.2.** Após geração do planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas, sendo o prazo final desta ação o dia **18 de janeiro de 2019**.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Educação e Trabalho e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 10 de outubro de 2018.

  
Candida de Carvalho Junqueira  
Chefe do Departamento de Educação e  
Trabalho  
SUED/SEED

  
Valter Miguel Claro da Silva  
Chefe do Departamento de Informações,  
Registro e Planejamento Escolar  
SUED/SEED